ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 84- 3417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI Nº 058 2015

Modifica os art. 3° da Lei Municipal nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que Instituiu o PROJETO MUSIC' "ARTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

APROVADO EM:
17 / 08 / 2015
Com emenda supressiva
Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

A Câmara Municipal de Caicó(RN),
FAÇO SABER que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 3° da Lei Municipal 3.888, passam a vigorar com a seguinte Redação:

" Art. 3° - Os beneficiários da Lei Municipal nº 3.888, serão os atuais componentes da BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "RECREIO CAICOENSE" e demais interessados, perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, numa faixa etária de 14 (catorze) a 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e residentes e domiciliados nesta cidade de Caicó-RN".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 15 de junho de 2015.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Vereador - PMDB

Julgado objeto de deliberação por Unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 15 / 06 / 2015

Matéria retirada devido ausência do edil na 38ª sessão ordinária, em 10 / 08 / 2015 encaminhada para a sessão seguinte.
Funcionário:

RECEBIDO
Em 15 / 06 / 2015
Às 11:01 horas

Matéria retirada devido ausência do edil na 39ª sessão ordinária, em 12 / 08 / 2015 encaminhada para a sessão seguinte.
Funcionário:

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)
Rua Felipe guerra , 379- Centro
CNPJ 08.096.570.0001-39

LEI Nº 3.888, DE 03 DE JULHO DE 2001

Institui o **PROJETO MUSIC'ARTE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAICÓ-RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o **PROJETO MUSIC'ARTE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Caicó-RN.

Art. 2° - O projeto instituído pela presente Lei, tem como objetivo incentivar o interesse e a aptidão musical entre jovens, na perspectiva de qualificar futuros profissionais músicos.

Art. 3° - Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da **Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados** , perfazendo um total de **40 (quarenta) alunos músicos** , numa faixa etária compreendida entre **14 (catorze) e 35 (trinta e cinco)** anos de idade, **residentes e domiciliados na cidade de Caicó-RN**

§ 1° - O saldo de vagas existentes será preenchido mediante processo seletivo elaborado e aplicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2° - O ingresso e permanência de alunos músicos no Projeto, na faixa etária de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos está condicionado à efetiva comprovação de matrícula em estabelecimento de Ensino Fundamental regular, e com **freqüência escolar superior a 85% (oitenta e cinco por cento)**. Aos demais alunos , condiciona-se à efetiva regularidade, assiduidade e eficiência, sendo todos regularmente avaliados.

Art. 4° - O Projeto instituído por esta Lei, será desenvolvido numa ação continuada, sem prazo determinado para o seu término.

Art. 5° - A remuneração dos alunos músicos, a título de bolsa, será de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais**, sendo reajustado pelos

Art. 6°- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborar Regimento, que será aprovado pelo Prefeito, e definirá as ações específicas a serem desenvolvidas pelo Projeto.

Art. 7° - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Elemento de Despesa : 3490.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recursos : 100 Recursos Próprios, do Orçamento Corrente.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2001

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

MARIA DO SOCORRO DINIZ DE LUCENA
Secretária Municipal de Educação e cultura

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

Comissão de [illegible]

DATA: 16/06/2015

ASSINATURA

SEM EFEITO

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

Justiça e Redação

DATA: 16/06/2015

ASSINATURA

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.9400001-48
Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48
Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Nº 058/2015

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei nº 058/2015 que modifica o art. 3º da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que Institui o Projeto Music´Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei nº 058/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da **Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados** – perfazendo um total de **40 (quarenta) alunos músicos,** com idade mínima a partir dos **14 (quatorze)** anos de idade, **residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.**"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 22 de junho de 2015.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
VEREADOR PSB

Recebido em
22 / 06 / 2015

06

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 058/2015
Autor: Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Com Emenda Supressiva de autoria do vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada aos 06 de agosto de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa tanto do Projeto de Lei nº 058/2015, que modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 3.888/2001, que institui o Projeto Music'Arte, quanto da respectiva emenda supressiva, que suprime a idade máxima para participação no referido projeto. No mérito, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2015, com ou sem emenda, o que será decidido pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Membro

07

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

==========

Projeto de Lei nº 058/2015
Autor: Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Com Emenda Supressiva de autoria do vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

PARECER

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião realizada aos 06 de agosto de 2015, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2015, com ou sem a emenda supressiva proposta, compreendendo que o mesmo favorecerá o Projeto MUSIC'ARTE por possibilitar aos músicos permanecer por um maior período na Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense", mantendo seu padrão de qualidade.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2015.

DJALMA ALVES DA MOTA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relator

DILSON FREITAS FONTES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 058/2015

REDAÇÃO COM EMENDA

EMENTA: Modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que instituiu o PROJETO MUSIC'ARTE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 3.888 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º – Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 058/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que instituiu o PROJETO MUSIC'ARTE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 3.888 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º – Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 18 de agosto de 2015.

José Maria de Queiróz
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Raimundo Inácio Filho
Membro

certifico que nesta data, 20/08/2015, a Redação Final deste PL nº 058/2015 foi encaminhada à Prefeitura através do autógrafo de Lei nº 057/2015 CMC.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 057/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 058/2015
Autoria: Vereador Raimundo Inácio Filho
Aprovado em 17/08/2015
Aprovado com emenda de autoria do Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 20/08/15
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4806
Assinatura

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que instituiu o PROJETO MUSIC'ARTE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 3.888 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º – Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de agosto de 2015.

Mara Rejane Saldanha da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN em Exercício

—//— //— //— //— //— //— //— //— //— //—
// Dada ciência aos interessados acerca do memorando
| h:038/15. SeM. |
| Elônya de Araújo Bezerra estagiária do dia 27/08/2015 |
// —— // —— // —— // —— // —— // —— // —— // —— //

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

Arquivado. 27/08/2015.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo